

Processo SEI nº 019.5345.2025.0138303-57

Objeto: Auditoria nº 5271

Entidade Auditada: Instituto Couto Maia, Salvador/BA, CNPJ: 13.937.131/0010-32

Nos termos do artigo 14, do Decreto Estadual nº 7.884, de 27/12/2000, **ACATO, na íntegra, as recomendações constantes do Despacho Técnico nº 00146368896**, informando que os atos decorrentes deste procedimento de auditoria permanecem sujeitos aos recursos administrativos previstos no artigo 42 e seguintes do referido Decreto.

Processo SEI nº 019.5345.2026.0047289-37

Objeto: Auditoria nº 5318

Entidade Auditada: Secretaria Municipal de Saúde de Itapicuru/BA, CNPJ: 13.797.498/0001-07

Nos termos do artigo 14, do Decreto Estadual nº 7.884, de 27/12/2000, **ACATO, na íntegra, as recomendações constantes do Despacho Técnico nº 00147304863**, informando que os atos decorrentes deste procedimento de auditoria permanecem sujeitos aos recursos administrativos previstos no artigo 42 e seguintes do referido Decreto.

Processo SEI nº 019.5345.2025.0180239-99

Objeto: Auditoria nº 5273

Entidade Auditada: Clínica de Hemodiálise de Seabra Ltda, Município: Seabra/BA CNPJ: 30.861.395/0001-88

Nos termos do artigo 14, do Decreto Estadual nº 7.884, de 27/12/2000, **ACATO, na íntegra, as recomendações constantes do Despacho Técnico nº 00148985837**, informando que os atos decorrentes deste procedimento de auditoria permanecem sujeitos aos recursos administrativos previstos no artigo 42 e seguintes do referido Decreto.

Processo SEI nº 019.5345.2025.0221291-94

Objeto: Auditoria nº 5299

Entidade Auditada: Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Coité/BA, CNPJ: 13.843.842/0001-57

Nos termos do artigo 14, do Decreto Estadual nº 7.884, de 27/12/2000, **ACATO, na íntegra, as recomendações constantes do Despacho Técnico nº 00147315635**, informando que os atos decorrentes deste procedimento de auditoria permanecem sujeitos aos recursos administrativos previstos no artigo 42 e seguintes do referido Decreto.

Processo SEI nº 019.4953.2026.0121614-28 (0300170012929)

Objeto: Auditoria nº 3979

Entidades Auditadas: Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), Salvador BA, CNPJ: 13.937.131/0001-41

Instituto de Gestão e Humanização (IGH), CNPJ: 11.858.570/0001-33

Acolho as recomendações constantes do Despacho Técnico de Documento SEI nº 00143432240 e determino a adoção das providências cabíveis para o regular prosseguimento do feito, resguardando-se aos interessados o exercício do contraditório, da ampla defesa e dos recursos administrativos previstos no art. 42 e seguintes do Regulamento do Sistema Estadual de Auditoria aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.884/2000, bem como na Lei Estadual nº 12.209/2011.

Publique-se

PORTARIA Nº 1.080 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 233, da Lei estadual nº 6.677 de 1994,

RESOLVE:

Acolher integralmente o DESPACHO PA-UDV-PAD-333-2026, exarado pela Procuradoria Geral do Estado, no Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o nº 019.13086.2025.0130274-75, e determinar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor matriculado sob o nº 19.525.045, bem como a adoção das demais providências recomendadas.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

Secretária Estadual da Saúde

Processo SEI nº 031.0182.2026.0000884-09

8º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde (SESAB) e a Fundação Baiana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos (BAHIAFARMA) Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de setembro de 2026, e tem por objeto a prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa, envolvendo a cessão de servidores e empregados públicos do quadro de pessoal da Bahiafarma e da SESAB.

Data: 11/09/2026

Assinam: Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretária da Saúde e Ceuci Lima Xavier Nunes, Diretora-Presidente da Bahiafarma.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2026

2º EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2026, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 28 de Abril de 2026, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA,

RESOLVE:

Tornar pública a desclassificação do candidato, conforme processo SEI nº 019.19116.2026.0139242-80, por descumprimento do item disposto no Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2026, conforme relacionado abaixo:

C001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MOTORISTA CAT E. - SIMÕES FILHO - 40H - DIRETORIA GERAL			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	MOTIVO
WALTER JORGE DE SOUZA JUNIOR	1265626	10,0	CONFORME O ITEM 12.9.1 DO EDITAL N º01/2026

Salvador/BA, 11 de setembro de 2026.

Roberta Silva de Carvalho Santana

Secretária da Saúde

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2026

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e cumprindo o disposto no Edital de abertura de inscrições nº 01/2026, publicado no DOE de 28/04/2026, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, que visa a contratação temporária sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA,

RESOLVE:

1 - Convocar os (as) candidatos (as) relacionados (as) no Anexos I classificados (as) nos termos dos itens “11” e “12” do Edital de Inscrições nº 01/2026, por ordem decrescente de classificação, para apresentarem a documentação admissional, conforme item “2” deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico, conforme link de acesso ao Sistema de Recepção Eletrônica de Documentos - RED, disponibilizado no Anexo II deste Edital, no período entre 15/09/2026 a 24/09/2026, no horário das 08h30min às 17h.

1.1- O preenchimento do formulário deve ser realizado no período e horário mencionado no item “1”, sob pena de desclassificação, por não preenchimento dos requisitos do Edital.

2 - Os (as) candidatos (as), antes do preenchimento do formulário eletrônico no Sistema RED, deverão manter cópia digitalizada, individualizada e atualizada de todos os documentos necessários, se certificando da exatidão dos arquivos e da qualidade da imagem, com tamanho máximo de até 2 (dois) MB, na extensão PDF. Para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- cópia do certificado de conclusão do ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida, para a função temporária/área de atuação a que concorreu. Na ausência do certificado de conclusão do ensino fundamental, será admitida, excepcionalmente, a apresentação de certificado ou diploma de escolaridade em nível superior ou médio, expedido por instituição de ensino reconhecida, como forma de comprovação do requisito mínimo exigido, desde que reste inequívoco o cumprimento da escolaridade mínima exigida para a função temporária;
- cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- comprovante da situação cadastral no CPF;
- comprovante dos dados bancários de conta corrente no Banco do Brasil (Extrato, Contrato, Cópia do Cartão etc.)
- cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da contratação para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- declaração de bens;
- cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- cópia do certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- cópia do formulário de autodeclaração de vacinação contra a COVID-19 e cópia da carteira ou Certificado Nacional de Vacinação comprovando o esquema vacinal contra a COVID-19 completo, conforme Decreto Estadual nº 20.885, de 16 de novembro de 2021, cuja redação foi atualizada mediante o Decreto Estadual nº 20.906, de 25 de novembro de 2021.
- cópia do comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do candidato ou, na ausência deste, declaração de residência acompanhada de documento comprobatório.
- certidão negativa criminal da Justiça Federal, dos locais onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos;
- certidão negativa criminal da Justiça Estadual, dos locais onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos;
- certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal, expedida há, no máximo, 06 (seis) meses;
- certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil dos Estados onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida há, no máximo, 06 (seis) meses;
- certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, dentro do prazo de validade, na categoria exigida para a função temporária, contendo a anotação de exercício de atividade remunerada (EAR).
- declaração de que:
I- Não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o

patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II- Não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III- Não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - Não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V- Não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI- Não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII- No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII- Não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX- Não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

w) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, atualizado, expedido por Médico do Trabalho ou por Clínica Especializada de Serviço Médico em Medicina Ocupacional, atestando a aptidão, com base nas atribuições correspondentes à função/vaga escolhida;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme, item 7.20 do Capítulo 7, deste Edital.

3- Os formulários e declarações dos itens “g, j, l e v” estarão disponíveis no site oficial da Secretaria da Saúde - <https://www.saude.ba.gov.br/sobre-a-sesab/processosseletivos-reda/>, bem como no link de acesso ao formulário eletrônico. Estes documentos deverão ser preenchidos e assinados de forma manuscrita, bem como, digitalizados em formato PDF (com tamanho máximo de 2MB), de forma individualizada, se certificando da exatidão dos arquivos e da qualidade da imagem.

4 - A Secretaria da Saúde se reserva no direito de requerer vistas aos documentos originais ou autenticados, transcritos nos itens “2 e 3”, na hipótese de dúvidas ou divergências de informações.

5- Conforme previsto no item 12.12, os candidatos que solicitarem final de fila devem enviar a declaração do Anexo II do Edital de Abertura preenchida de forma manuscrita para o endereço eletrônico cpm.atendimento@saude.ba.gov.br

6 - O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinados, perderá o direito à contratação.

ANEXO I

AMPLA CONCORRÊNCIA

AMPLA CONCORRÊNCIA			
C001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO/MOTORISTA CAT. E - SIMÕES FILHO			
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
5º	1218608	LAUDSON LIMA	10

ANEXO II

CRONOGRAMA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	ORIENTAÇÃO (1º ETAPA)	ORIENTAÇÃO (2º ETAPA)
15/09/2026 a 24/09/2026	Acesse o link “ https://red.saude.ba.gov.br/ ” e através do botão de acesso (Não possui cadastro? Clique aqui) preencha o formulário eletrônico com dados completos e fidedignos, anexando os documentos correspondentes em imagem legível, em formato PDF, com tamanho máximo de até 2 (dois) MB. Após o envio das informações e confirmação de registro, o candidato receberá uma senha de acesso provisória, pelo e-mail cadastrado.	Após isso, o candidato deverá acessar novamente o sistema e continuar o cadastro, preenchendo os demais campos requeridos pelo sistema, anexando os novos documentos no local correspondente e após, clicar no botão “APLICAR A VAGA”.
		Obs.: Ainda na segunda etapa, o candidato deverá imprimir os formulários indicados no item “3”, assinar de forma manuscrita (próprio punho), digitalizar e anexar no sistema nos campos correspondentes e emitir as certidões requeridas no item “2” pelos links indicados no site oficial da Secretaria da Saúde - “ https://www.saude.ba.gov.br/sobre-a-sesab/processosseletivos-red ”

Em caso de dúvidas relacionadas exclusivamente ao sistema, o candidato poderá entrar em contato através do e-mail: cpm.atendimento@saude.ba.gov.br ou por meio do(s) telefone(s): (71) 3115-4319/4263/4213

Roberta Silva de Carvalho Santana

Secretária da Saúde

De acordo com o disposto no art. 1º, incisos I e II da Portaria Conjunta SAEB / PGE nº 001/2022, publicada no Diário Oficial de 20/01/2022, através do inciso I, art. 26 do Decreto nº 16.106, de 29

de maio de 2015, e considerando o disposto nas Leis nos 10.955, de 21 de dezembro de 2007, e 11.357, de 06 de janeiro de 2009, com as alterações apresentadas pela Emenda à Constituição Estadual nº 26, de 31 de janeiro de 2020,e Lei nº 14.250, de 18 de fevereiro de 2020, e em conformidade com o disposto no processo SEI nº 009.0253.2021.0047253-73, NOTIFICAMOS os servidores abaixo para apresentar toda a documentação necessária à instrução do processo de aposentadoria disponível no setor pessoal da respectiva Unidade de lotação, no prazo de 30 dias, conforme orientação da PGE/SAEB (IN nº: 001/2022):

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRICULA	UNIDADE
019.10399.2026.0177148-43	ANTONIO COSTA STURARO	19071401	SUPERH - DARH
019.10399.2026.0177209-08	ANA MARIA DA NOVA FONTES	19222428	IPERBA
009.0219.2026.0046712-50	SANDRA MARIA SOUZA PIMENTA	19543446	HGPV
019.8606.2026.0153668-71	MARIA ELZA LOPES CRAVEIRO	19520700	HGC
019.10399.2026.0177366-51	ENA VILMA PEREIRA DE SOUZA NEGROMONTE	19318047	SUPERH - DARH
019.10399.2026.0177396-76	JOSE ANTONIO FREITAS FONSECA	19525544	NRS-SUL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O ESTADO DA BAHIA, através da Corregedoria da Saúde - CGS, por sua servidora designada para conduzir o processo de reparação de danos de nº 019.15354.2025.0028229-98, instaurado por meio da portaria nº 286 de 10 de março de 2026 da Exma. Senhora da Secretária da Saúde do Estado da Bahia, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 12 de março de 2026, com fundamento no artigo 35 e 39 do Decreto Estadual nº 15.805/2014, que regulamentou a Lei Estadual nº 12.209/2011, vem pelo presente Edital promover a INTIMAÇÃO de V.Sa. IOLANDA SANTOS BORGES matrícula 92.097.583, Técnico de Nível Médio, lotado à época no Hospital Geral Santa Tereza - HGST, por se encontrar em local incerto ou inacessível) e demais casos expressos em lei (conforme art. 53 da lei 12.209/2011), para, querendo, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, MANIFESTAÇÃO ESCRITA sobre a imputação de ser o responsável pelo dano ao erário, em virtude da ocorrência da aplicação de medida sistêmica “entrada errada” (cancelamento de matrícula), no registro funcional da profissional, com vínculo Regime Especial de Direito Administrativo -REDA, tendo em vista que foi lançada pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB (Órgão Sistêmico), medida de recontratação do contrato, sendo oportunizado, desde, já, a apresentação de IMPUGNAÇÃO dos valores arbitrados como devidos para fins de ressarcimento no presente processo de reparação de danos, no qual, após realização de cálculo/perícia/arbitramento, revelou o montante de R\$ 8.874,07 (oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e sete centavos), devidamente atualizado pelo INPC, conforme restou apurado no processo nº 019.5134.2023.0195392-16 sendo facultado a Vossa Senhoria a juntada de documentos que julgar importantes para o esclarecimento dos fatos.

Outrossim, informamos a Vossa Senhoria que os autos processuais se encontram disponíveis para vista e cópia digital na sede da Corregedoria da Saúde - CGS, podendo tal solicitação também ser formalizada por e-mail, nos dias úteis, conforme previsto no art. 4º, incisos IV e V da Lei 12.209/2011.

A Corregedoria da Saúde encontra-se situada Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, 4ª Avenida, Plataforma 06, nº 400, Lado B, 2º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia, CEP 41.745-900, podendo ser contatada no telefone: (71) 3115-4396 e endereço eletrônico: corregedoria.cprd@saude.ba.gov.br.

Sílvia Maria de Santana

Técnica Correicional

Matrícula: 19.250.442

Portaria nº 286/2026

EDITALDENOTIFICAÇÃO PARAPAGAMENTO

O ESTADO DA BAHIA, através da Corregedoria da Saúde - CGS, por sua servidora designada para conduzir o Processo de Reparação de Danos instaurado através da Portaria nº 921 de 03 de outubro de 2022, com fundamento nos art. 35 e 41 do Decreto nº 15.805/2014, no artigo 51, inciso IV c/c o artigo 150, ambos da Lei Estadual nº 12.209/2011, vem pelo presente Edital promover a NOTIFICAÇÃO da ex residente de Odontologia Sr.(a) Juliana Ribeiro de Almeida​, matrícula 19.492.073-0, lotada à época em uma das Unidades da SESAB, por se encontrar em local incerto ou demais casos expressos em lei (conforme art. 53 da lei 12.209/2011), para, que no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do terceiro dia após a publicação desta notificação, nos termos do artigo 51, §2º, inciso IV da Lei Estadual nº 12.209/2011, efetue o pagamento no valor de R\$ 5.110,22 (cinco mil cento e dez reais e vinte e dois centavos), através do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE (disponível para retirada na sede da Corregedoria), com vistas ao ressarcimento dos danos causados ao Estado decorrente da percepção indevida após rescisão do vínculo com o Estado no período compreendido entre janeiro e fevereiro de 2011, conforme restou apurado no Processo de Reparação de Danos de nº019.12881.2021.0015810-13enoexpeditedenº0300110131643.

Caso deseje o parcelamento da dívida, o pedido será apreciado nos termos do artigo 50 do Decreto Estadual nº 15.805/2014.

O pagamento do débito também poderá ser realizado mediante desconto mensal na remuneração, não excedente à sua terça parte, hipótese em que V.Sª. deverá manifestar expressamente se deseja adimplir a dívida desta forma.

Informamos, outrossim, que o não pagamento importará em inscrição do débito em Dívida Ativa Não Tributária pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 13.446/2015.